



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 25.806.428-3

DATA: 23/04/2026

PARECER CEE/CEMEP Nº 633/2026

APROVADO EM 29/07/2026

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL/SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de alteração do Plano do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial, ofertado pelas instituições de ensino da rede pública estadual, com efeitos retroativos ao ano de 2025.

RELATOR: JACIR JOSÉ VENTURI

EMENTA: Alteração do Plano do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial, ofertado pelas instituições de ensino da rede pública estadual, com efeitos retroativos ao ano de 2025. Parecer favorável.

I – RELATÓRIO

O Departamento de Educação Profissional/Seed encaminhou a este Conselho o pedido de alteração do Plano do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial, ofertado pelas instituições de ensino da rede pública estadual, com efeitos retroativos ao ano de 2025, conforme segue:

Ajustar-se ao que sugere o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos quanto à carga horária mínima de 800 horas e com média de 01 ano de duração, com vistas à terminalidade do curso em um período menor, atendendo, dessa forma, às necessidades dos estudantes que poderão concluir o curso subsequente em dois semestres.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de alteração do Plano do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial, ofertado pelas instituições de ensino da rede pública estadual, com efeitos retroativos ao ano de 2025.



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 25.806.428-3

Dessa forma, foi encaminhado o Parecer Pedagógico n.º 189/2026 – DEP/DEDUC/SEED, constante às folhas 63 a 68, que solicita a alteração do Plano do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial, a partir do ano letivo de 2025, na Vida Legal das Instituições de Ensino.

Alterações propostas

Habilitação Profissional: Técnico em Administração

Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios

Forma: Subsequente

Dados gerais do Curso	DE	PARA
Carga Horária	1008 horas	800 horas
Regime de funcionamento	de 2ª a 6ª feira, no(s) período(s): (manhã, tarde e/ou noite)	Segunda a sexta-feira, no(s) turnos(s): (manhã/tarde/noite)
Período de integralização do curso	Mínimo de 03 (três) semestres letivos e máximo de 10 (dez) semestres letivos	Mínimo de 02 (dois) semestres letivos e máximo de 10 (dez) semestres letivos



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 25.806.428-3

Matriz Curricular

De:

CÓDIGO DO CURSO: 906

Matriz Curricular						
Estabelecimento:						
Município:						
Curso: CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO						
Forma: Subsequente				Implantação: gradativa a partir do segundo semestre do ano letivo de 2016		
Turno:				Carga horária: 1008 horas		
				Organização: SEMESTRAL		
Nº	COD SAE	DISCIPLINAS	SEMESTRES			horas
			1º	2º	3º	
1	4190	ADMINISTRAÇÃO DA PRODUÇÃO E MATERIAIS		32	48	80
2	4191	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	32	32	32	96
3	296	COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL	48			48
4	1801	CONTABILIDADE	32	48		80
5	4177	ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS		32	32	64
6	4303	ESTATÍSTICA APLICADA	48			48
7	3514	FUNDAMENTOS DO TRABALHO			32	32
8	1513	GESTÃO DE PESSOAS		32	48	80
9	4404	INFORMÁTICA	32	32		64
10	4017	INTRODUÇÃO À ECONOMIA		32	32	64
11	4115	MARKETING		32	32	64
12	206	MATEMÁTICA FINANCEIRA		32	32	64
13	1717	METODOLOGIA CIENTÍFICA	48			48
14	295	NOÇÕES DE DIREITO E LEGISLAÇÃO DO TRABALHO			48	48
15	4055	ORGANIZAÇÃO, SISTEMAS E MÉTODOS	48			48
16	1474	TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO	48	32		80
TOTAL			336	336	336	1008



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 25.806.428-3

Para:

**MATRIZ CURRICULAR PADRÃO – ENSINO MÉDIO PROFISSIONAL
FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL EM ADMINISTRAÇÃO –
SUBSEQUENTE¹**

NRE: <i>Inserir código e nome</i>		MUNICÍPIO: <i>Inserir código e nome</i>			
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: <i>Inserir código e nome</i>					
ENDEREÇO: <i>Inserir endereço completo, com bairro, município, CEP</i>					
TELEFONE: <i>Inserir DDD e n.º de telefone</i>					
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná					
CURSO: Técnico em Administração - Subsequente			TURNO:	C.H. Total: 800 horas	
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2025		FORMA: Gradativa	
CÓDIGO -	COMPONENTE CURRICULAR	1º Semestre		2º Semestre	
		T	P	T	P
	Informática empresarial	17	50	0	0
	Finanças empresariais I	50	17	0	0
	Finanças empresariais II	0	0	50	17
	Estratégias de marketing	0	0	50	16
	Princípios da administração	50	17	0	0
	Comunicação e vendas	0	0	50	17
	Recursos humanos	33	17	0	0
	Liderança organizacional e gestão de pessoas	66	33	0	0
	Produção, logística e qualidade	0	0	66	17
	Princípios econômicos	0	0	50	17
	Projeto integrador I	17	33	0	0
	Projeto integrador II	0	0	17	33
	TOTAL DE HORAS-RELÓGIO SEMESTRAL²		400		400

¹ Matriz Curricular de acordo com a LDB - Lei n.º 9.394/96.

² Serão ofertadas 05 aulas, de 50 minutos, em 4 dias da semana e 04 aulas, de 50 minutos, em 1 dia da semana, totalizando 24 aulas semanais.



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 25.806.428-3

O Departamento de Educação Profissional/DEP informa que a adequação da carga horária do Curso Técnico em Administração observa a orientação constante no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – CNCT, bem como atende à possibilidade dos estudantes de concluírem o curso em menor tempo.

Dessa forma, conforme justificativa apresentada pelo DEP, faz-se necessária a alteração das Matrizes Curriculares do Curso Técnico em Administração, subsequente ao Ensino Médio, ofertado pelas instituições de ensino da rede pública estadual listadas no Voto deste Parecer, para fins de inserção na Vida Legal do Estabelecimento de Ensino – VLE, com efeitos retroativos ao ano de 2025.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à alteração do Plano do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial, em caráter excepcional, com efeitos retroativos ao ano de 2025, ofertado pelas instituições de ensino da rede pública estadual relacionadas a seguir:

NRE	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO
UMUARAMA	ALTO PIQUIRI	JOAO XXIII, C E PAPA-E M ETI N P
UMUARAMA	CRUZEIRO DO OESTE	TAMANDARE, C E ALM-EFM ETI P

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para providências.

É o Parecer.

Jacir José Venturi
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 29 de julho de 2026.

Ana Seres Trento Comin
Presidente da CEMEP